



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 38, de 2016, de  
autoria do Poder Executivo.

Relatora: Vereadora Sueli Guerra.

### 1. RELATÓRIO

Em 24 de março de 2016, o Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 38, que Procede à desafetação e dispõe sobre a permuta de imóveis e a afetação do bem a ser recebido pelo Município de Toledo.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária de 28 de março de 2016, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação das Comissões.

O projeto foi apresentado a esta Comissão de Finanças e Orçamento no dia 05 de abril de 2016, quando seu Presidente, Vereador Renato Reimann, designou a Vereadora Sueli Guerra como relatora da matéria.

Conforme a Mensagem de Nº 32, de 24 de março de 2016 Justifica-se que;

*A permuta em questão atenderia o interesse público, por possibilitar a integração ao patrimônio municipal de um imóvel com dimensões significativas numa região que, como dito, o Município não dispõe de áreas livres para a implantação de equipamentos públicos. Da mesma forma, a transferência, por sub-rogação, da destinação institucional da área situada no Loteamento Dalmaso para a Chácara nº 48.C não representaria prejuízo para a região do bairro Jardim Coopagro, em razão de, conforme antes mencionado, o Município ainda dispor de áreas remanescentes naquela região para tal finalidade, além da possibilidade de expansão de novos loteamentos em glebas adjacentes.*

*Por outro lado, a permuta proposta também viabilizaria a ampliação da unidade local da M. A. Máquinas Agrícolas Ltda., instalada em imóvel lindeiro ao lote urbano nº 453 da quadra nº 87 do Loteamento Dalmaso, ampliação essa que possibilitaria, inclusive, a geração de novos empregos e renda e o consequente incremento de receitas públicas para o Município.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

*Em vista disso e até mesmo pelo fato de o imóvel pertencente à M.A. Máquinas Agrícolas Ltda. ter sido avaliado em R\$ 100.000,00 a maior em relação ao do Município, conforme laudos anexos, a permuta que se propõe mostra-se altamente vantajosa para o Município, não só pela localização do imóvel a ser recebido pelo Município, como, também, pelas suas dimensões e por já conter edificação que pode ser, de pronto, utilizada para o Município.*

*Saliente-se que, autorizada a permuta, o bem imóvel que caberá ao Município – Chácara nº 48.C – será afetado como bem de uso especial (uso institucional), conforme previsto no artigo 4º da proposição anexa.*

É entendimento desta relatoria que em conformidade com o Laudo de Avaliação 45/2015 emitido pela Comissão de avaliação que foi constituta pela Portaria nº 350 de 05 de agosto de 2013 e posteriormente alterada na Portaria de nº 470 de 09 de outubro de 2013 e mediante Parecer do Ministério Público – Promotoria de proteção ao Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo que afirma “*Após percuciente análise dos documentos que instruem o presente procedimento, O Ministério Público vislumbra a viabilidade da pretendida desafetação e permuta de área pública por particular*”. Continuando, “*Isto posto, O MINISTÉRIO PÚBLICO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Habitação e urbanismo, se pronuncia favoravelmente à pretendida desafetação e consequente permuta dos bens indicados no procedimento*”.

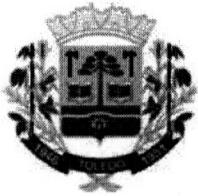
Outro fator que devemos levar em consideração é que, esta permuta é vantajosa ao município, pois o imóvel pertencente à M.A. Máquinas Agrícolas Ltda. foi avaliado em valor maior em relação ao do município.

## 2. VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 38, de 2016, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2016.

Sueli Guerra  
Relatora



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

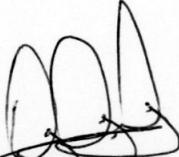
Estado do Paraná

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 38, de 2016, de autoria do Poder Executivo, possa ser discutido e encaminhado as demais comissões.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2016.

  
RENATO REIMANN  
Presidente

  
WAGNER DELABIO  
Membro

  
ADRIANO REMONTI  
Membro

  
LUIS FRITZEN  
Membro

